

## PORTARIA Nº 0740/2024/GBSES

Constitui o Grupo de Trabalho (GT) da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT) para auxiliar técnica e operacionalmente a elaboração Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital), fase 03 da transformação Digital no SUS pelo Ministério da Saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no exercício de suas atribuições previstas no inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual; e

**CONSIDERANDO** A Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), que define as diretrizes para a gestão da saúde digital no Brasil;

**CONSIDERANDO** A necessidade de fortalecer as capacidades das Regiões de Saúde para a implementação de ações estratégicas no âmbito da Saúde Digital;

**CONSIDERANDO** A importância da colaboração entre os Escritórios Regionais de Saúde (ERS) e os Grupos de Apoio da Saúde Digital (GASD) para garantir a eficiência no desenvolvimento de iniciativas regionais;

**CONSIDERANDO** O Plano de Ação de Transformação para a Saúde Digital (PA Saúde Digital) como parte da estratégia do Programa SUS Digital para aprimorar a governança e a qualidade dos serviços de saúde por meio da digitalização;

**CONSIDERANDO** O compromisso do Governo do Estado de Mato Grosso em promover o uso eficaz das ferramentas digitais na gestão e prestação de serviços de saúde;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso (SES-MT), o Grupo de Trabalho para construção e implementação do Plano de Ação de Saúde Digital nas Macrorregiões de saúde.

**Parágrafo Único:** O GT será composto por representantes das diferentes áreas setoriais que integram a estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Saúde, em atuação nos diferentes níveis da organização, principalmente no Nível de Administração Regionalizada e Descentralizada, no Nível de Apoio Estratégico e Especializado e de Execução Programática, conforme relação dos membros constantes no Anexo Único da presente Portaria.

### **DAS COMPETÊNCIAS:**

**Art. 2º** Compete ao Grupo de Trabalho (GT) do Plano de Ação de Saúde Digital:

I - Identificar as necessidades conforme fases anteriores (Diagnóstico Situacional e Índice de Maturidade) para desenvolvimento da saúde digital para a população, analisando dados direcionados pelos Eixos propostos pelo Ministério da Saúde;

II - Contribuir no processo de levantamento dos dados para definição de prioridades para formulação de diretrizes, objetivos, metas, indicadores e estratégias para o desenvolvimento da acessibilidade em Saúde Digital nas Macrorregionais de Saúde;

IV - Auxiliar na articulação entre os diferentes atores envolvidos no processo de construção do Plano de Ação (gestores, profissionais de saúde, representantes da sociedade civil e outros atores partícipes do processo);

V - Acompanhar e executar as tarefas do Plano de Ação e entregar os produtos resultantes para operacionalização das etapas para formação dos indicadores dentro dos prazos estabelecidos;

**Parágrafo Único:** O Grupo de Trabalho (GT) poderá contar com a colaboração de técnicos e especialistas, tanto internos quanto externos, sempre que necessário para o desenvolvimento das atividades e demandas atribuídas.

### **DAS OBRIGAÇÕES:**

**Art. 3º** O Grupo de Trabalho terá como responsabilidade participar ativamente das reuniões e agendas de trabalho, conforme cronograma estabelecido, contribuindo com as atividades e as tarefas designadas, sendo elas:

I - Planejar, organizar e coordenar a execução das ações previstas no Plano de Ação de Saúde Digital;

II - Acompanhar e monitorar o progresso das ações, identificando possíveis obstáculos e propondo soluções;

III - Realizar com afinco e dentro dos prazos estabelecidos o levantamento de dados dos municípios que formarão os indicadores necessários para cada Macrorregião.

**Parágrafo Único:** O não cumprimento das obrigações de que trata o este artigo poderá resultar no desligamento do(s) membro(s) do grupo.

**Art. 4º** O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não implicará em despesa orçamentária adicional à SES para custeio de remuneração de membros ou colaboradores que atuarão no Grupo de Trabalho.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 05 de novembro de 2024.

**JULIANO SILVA MELO**  
*Secretário de Estado de Saúde*  
(Original Assinado)

**ANEXO ÚNICO**

**MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE SAÚDE DIGITAL**

**1. REPRESENTANTES DO NÚCLEO DO TELESSAÚDE E SAÚDE DIGITAL DE MATO GROSSO (NTSD/MT)**

- 1. Vânia Berti
- 2. Sabrina Ost
- 3. Bruno Osmonde

**2. REPRESENTANTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SES (STI)**

- 1. Eder Nishioka

**3. REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE MATO GROSSO (COSEMS/MT)**

- 1. Cristian Eduardo Bonapaz
- 2. Ana Paula Louzada dos Anjos

**4. REPRESENTANTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO (TCE/MT)**

- 1. Gonçalo Cristiano de Moura

**5. REPRESENTANTES DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DE SAÚDE (ERS)**

- 1. Maria José Oliveira - ERS Tangará
- 2. Cláudia Molina de França - ERS Baixada Cuiabana
- 3. Monica Mika Watanabe - ERS Baixada Cuiabana
- 4. Jane Ramos Varjão - ERS Barra do Garças
- 5. Neilze Oliveira - ERS Água Boa
- 6. Carlos Urbiné Silva - ERS Sinop
- 7. Flávia Helena Ramos - ERS Cáceres
- 8. Elisa Montalvão Rocha Pimentel - ERS Pontes e Lacerda
- 9. Mara Regina Campos Gonzalez - ERS Rondonópolis
- 10. Juliane Montonha Meinberg ERS Rondonópolis
- 11. Vanessa Soares Rodrigues - ERS Rondonópolis